



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BAURU

CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

REGULAMENTO DO PROJETO INTEGRADO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente instrumento regulamenta as atividades do Projeto Integrado do Curso de Engenharia de Produção do Centro Universitário de Bauru - CEUB, atendendo as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Engenharia aprovados pelo Parecer CNE/CES 1362/2001, de 12/12/2001 e Resolução CNE/CES Nº 11, de 11/03/2002, publicada no D.O.U. de 09/04/2002.

Art. 2º – O Projeto Integrado em Engenharia de Produção é condição necessária e exigida na Grade Curricular, para conclusão do referido curso, sendo oferecido nos períodos do 6º ao 9º semestre do curso, com carga horária de 72 horas por semestre, totalizando 288 horas.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO PROJETO INTEGRADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Art. 3º – O objetivo do Projeto Integrado em Engenharia de Produção é de conduzir o acadêmico pela rotina de elaboração de projetos nas áreas de atuação do Engenheiro de Produção, seguindo normas técnicas de elaboração de projetos, pretendendo-se ainda:

- I – oportunizar contato com a prática profissional, através do desenvolvimento de atividades em grau crescente de complexidade, desafiando o aluno a compreender a prática profissional e lidar com as suas múltiplas dimensões;
- II – auxiliar o aluno a posicionar-se como profissional e a confrontar criticamente o que é ensinado com o que é praticado, seja do ponto de vista técnico-científico, ou em termos éticos, induzindo mudanças no ensino e na própria prática;
- III – integrar teoria, pesquisa e prática, propiciando ao aluno, através da vivência e da aprendizagem contínua, adquirir uma visão sólida da pesquisa no dia a dia da profissão de engenheiro;
- IV – oportunizar ao Acadêmico à elaboração de relatórios técnicos e substanciados, oriundos das atividades de síntese e integração de conhecimentos desenvolvidos durante os períodos de atuação;
- V – promover o impacto social na comunidade onde o Centro Universitário de Bauru está inserido, através da resolução de problemas administrativos, estruturais, operacionais e de produção de entidades sem fins lucrativos;
- VI - desenvolver no Acadêmico as competências sociais, emocionais e mentais, conhecidas como *soft skills*, à medida que o mesmo tem contato com os problemas da entidade sem fins lucrativos e por consequência conhece as dificuldades da comunidade onde a mesma está inserida, a fim de analisar criticamente as soluções para resolver tais problemas;
- VII - promover o curso Engenharia de Produção e por consequência o Centro Universitário de Bauru, considerando a repercussão geral desses projetos.

CAPÍTULO III

DAS ÁREAS PARA O PROJETO INTEGRADO

Art. 4º – São consideradas áreas para o Projeto Integrado em Engenharia de Produção todas as áreas do Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes e Específicos pertencentes à grade curricular de Engenharia de Produção, portanto o mesmo deve integrar no mínimo três disciplinas dessas áreas. Embora os projetos sejam realizados em entidades sem fins lucrativos, os problemas que serão



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BAURU CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

analisados e suas respectivas soluções não devem conflitar com as áreas de Direito e Serviço Social e caso os alunos visualizem oportunidades de trabalhos dentro dessas áreas, devem informar ao Coordenador do Curso, para que este informe os Coordenadores dos respectivos cursos, a fim de que possa fomentar projetos em outras áreas e estimular a multidisciplinaridade.

Art. 5º – Cabe ao acadêmico ao ingressar no Projeto Integrado, juntamente com o Professor Orientador, pertencente ao corpo docente do quadro funcional do Centro Universitário de Bauru, selecionar campos e/ou áreas para o desenvolvimento do projeto.

Art. 6º– Cabe ao Professor Orientador, com o aval do Coordenador do curso, avaliar as áreas e/ou campos de desenvolvimento do projeto, indicando o Professor Co-orientador do projeto integrado, quando necessário.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DO PROJETO INTEGRADO

Art. 7º – O Projeto Integrado é uma exigência curricular para conclusão do Curso de Engenharia de Produção e consiste na atuação direta em um projeto dentro das de abrangência da Engenharia.

Art. 8º - O projeto integrado é ofertado em quatro semestres, do 6.º ao 9.º semestre.

§1º - Para cursar o Projeto Integrado I é pré-requisito a matrícula na disciplina Gestão e Desenvolvimento de Projeto, sendo que a aprovação do Projeto Integrado I é pré-requisito para cursar a disciplina Projeto Integrado II. A aprovação da disciplina Projeto Integrado II é pré-requisito para cursar a disciplina Projeto Integrado III e assim sucessivamente com a disciplina Projeto Integrado IV.

§2º - A disciplina Projeto Integrado é ministrada à distância, através da Plataforma ITE EAD onde o discente recebe o conteúdo que auxilia na elaboração do projeto, além de participação em fóruns de discussão sobre o tema, esclarecimento de dúvidas e postagens das atividades propostas que serão base para a constituição do projeto integrado e entendimento da interdisciplinaridade da Engenharia de Produção na elaboração das demais disciplinas de Projeto Integrado.

Art. 9º A estrutura do Projeto Integrado deve estar embasada em propor soluções para problemas administrativos, estruturais, operacionais e de produção de entidades sem fins lucrativos cujo objetivo seja auxiliar pessoas e/ou seres em vulnerabilidade.

§1º - O Projeto Integrado deve identificar problemas de ordem de gestão, cuja solução deve estar relacionada às áreas do Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes e Específicos pertencentes à grade curricular de Engenharia de Produção.

§2º - Sugere-se utilizar a ferramenta Diagrama de Ishikawa para estudar as causas do problema. Dessa maneira, cada componente do grupo deve estudar uma das causas, descrevendo uma solução, detalhando a metodologia de trabalho atual bem como, a metodologia proposta, com prós e contras entre as duas abordagens.

Art. 10º - O relatório do Projeto Integrado em Engenharia de Produção, enquanto expressão formal escrita, deve ser elaborado segundo os padrões estabelecidos através de comunicados ou atos



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BAURU CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

expedidos pela Coordenação do Curso.

§ 1º - A elaboração e desenvolvimento do Projeto Integrado deve ser realizado por todos os integrantes da sala, regulamente matriculados no respectivo semestre, com finalização de um relatório por projeto.

§ 2º - Os projetos finalizados e aprovados devem ser entregues impressos e em via eletrônica à secretaria da Coordenação do Curso.

§ 3º - O cronograma das atividades do projeto integrado será disciplinado através de comunicados ou atos expedidos pela Coordenação do Curso, ouvido o NDE.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO

Art. 11º – A Coordenação de Projetos Integrados é exercida pelo Coordenador de Curso, podendo ser auxiliado pelo Coordenador Pedagógico da Mantenedora.

Art. 12º – São atribuições da Coordenação de Projetos Integrados:

- I – coordenar e supervisionar os projetos e a elaboração dos relatórios através de professores orientadores e co-orientadores;
- II – colaborar na condução dos relatórios, juntamente com os professores orientadores e co-orientadores;
- III – convocar sempre que necessárias reuniões com os professores orientadores e Acadêmicos matriculados em Projetos Integrados em Engenharia de Produção;
- IV – responsabilizar-se pelas rotinas administrativas e acadêmicas aos projetos;
- V – organizar, divulgar e acompanhar os prazos e os cronogramas estabelecidos;
- VI – promover reuniões com os professores orientadores e co-orientadores.

Art. 13º – A orientação do Projeto Integrado, bem como, o acompanhamento na elaboração de relatório, é de responsabilidade do professor orientador, sugerido pelo Coordenador do Curso.

Art. 14º – Compete ao professor orientador:

- I – participar das reuniões convocadas pelo Coordenador do curso;
- II – atender e orientar o Acadêmico em todas as etapas do relatório e no desenvolvimento do Projeto Integrado, em horário agendado;
- III – avaliar a versão final do relatório, juntamente com o Coordenador do curso;
- IV – cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO VI DOS ACADÊMICOS

Art. 15º – Os Acadêmicos são aqueles regularmente matriculados na disciplina de Projetos Integrados em Engenharia de Produção.

Art. 16º – São atribuições dos Acadêmicos de Projetos Integrados do Curso de Engenharia de Produção do CEUB:

- I – informar-se das normas e regulamentos para realização, conforme área e/ou campos que irá atuar;
- II – cumprir integralmente o regulamento proposto e suas obrigações para realização;
- III – observar no cronograma do Projeto Integrado as fases dos períodos estabelecidos;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BAURU CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

- IV – entregar os relatórios, ao Coordenador de Curso, conforme prazos disciplinados no cronograma;
- V – Produzir um vídeo de no máximo 30 minutos, a fim de apresentar todos os problemas encontrados, suas possíveis causas e soluções propostas, assim como qual metodologia foi adotada e as disciplinas que foram integradas. É importante que todos os integrantes do grupo apresentem quais foram as suas contribuições para aquele Projeto Integrado;
- VI – Responder dúvidas dos professores que compuseram a banca examinadora.

CAPÍTULO VII DO CRONOGRAMA

Art. 17º – O cronograma do projeto integrado será estabelecido pela Coordenação do Curso através de comunicados ou atos expedidos pela Coordenação do Curso e amplamente divulgado.

CAPÍTULO VIII DA APROVAÇÃO

Art. 19º – A avaliação do Projeto Integrado é realizada através de uma banca avaliadora composta pelo professor orientador e outros dois docentes do quadro de docentes do CEUB. Os docentes preencherão a ficha de avaliação e a nota final será a média da soma das notas dos docentes que compuseram a banca avaliadora.

Art. 20º – Na disciplina de Projeto Integrado, conforme período oferecido, no curso Engenharia de Produção não há exame final e o aluno é considerado aprovado quando alcançar nota igual ou superior a 7,0 como resultado final do processo de avaliação.

§ 1º - No caso do aluno não alcançar a nota mínima 7 (sete), será concedido o prazo de 30 dias para sanar as deficiências apresentadas, estando a divulgação da nota final condicionada ao cumprimento integral das mesmas.

§ 2º - Caso o aluno não consiga nota mínima de 7 (sete), mesmo após o prazo concedido no parágrafo primeiro deste artigo, o mesmo deverá cursar novamente a disciplina de projeto integrado, conforme respectivo período.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os recursos financeiros e operacionais, necessários para realização do Projeto Integrado é de responsabilidade do discente.

Art. 22º - Os casos omissos neste regulamento são apreciados pela Coordenação do Curso em consonância da Diretoria Geral do CEUB e posteriormente encaminhados para o Colegiado de Curso do CEUB, para deliberação ou providências cabíveis de acordo com o Regimento Geral do CEUB.

Art. 23º - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e homologação pelo Conselho Universitário - CONSU.

Bauru, 24 de Fevereiro de 2021.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BAURU
CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Cláudia Mansani Queda de Toledo
Diretora Geral

Alessa Berretini
Coordenadora do Curso de Engenharia de
Produção